Porto Alegre, 22 de setembro de 2015.

À

Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS.

Processo Administrativo nº 1000024640/2015.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 175/2015, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento do processo administrativo.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 175 - CAU/RS**

**O Processo Administrativo 1000022608/2015** tem como parte interessada a arquiteta e urbanista Luciana Hoff, de Pelotas/RS. A arquiteta foi notificada a apresentar RRT de obra realizada na Rua Quinze de Novembro, 577, no Centro de Pelotas. Após a notificação, a profissional recolheu dois RRTs extemporâneos para as atividades desenvolvidas de projeto e execução, com multa. É o sucinto relato.

Isto posto, a Assessoria Jurídica opina pelo arquivamento do processo administrativo, uma vez que houve regularização da atividade perante o CAU/RS.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2015.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 175 – FISCALIZAÇÃO – 2015.

Processo Administrativo - 1000024640/2015.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Interessado: Luciana Hoff

**I – Relatório:**

**O Processo Administrativo 1000022608/2015** tem como parte interessada a arquiteta e urbanista Luciana Hoff, de Pelotas/RS. A arquiteta foi notificada a apresentar RRT de obra realizada na Rua Quinze de Novembro, 577, no Centro de Pelotas. Após a notificação, a profissional recolheu dois RRTs extemporâneos para as atividades desenvolvidas de projeto e execução, com multa. É o sucinto relato.

**II – Análise e fundamentação:**

Verifica-se que a arquiteta e urbanista interessada providenciou o recolhimento dos RRTs extemporâneos solicitados pela Fiscalização do CAU/RS, regularizando suas atividades perante este Conselho.

**III - Voto:**

Voto pelo arquivamento do processo administrativo.

Rosana Oppitz

Conselheira relatora

De acordo

Conselheiros:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO Nº 175 – FISCALIZAÇÃO – 2015

Denúncia nº 1000024640/2015.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADO: Luciana Hoff.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos dos conselheiros Rosana Oppitz, Sílvia Monteiro Barakat, Oritz Adriano Adams de Campos e Roberto Luiz Decó, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pelo arquivamento do processo administrativo.

1. **ARQUIVE-SE** o procedimento de fiscalização em epígrafe.
2. **REMETAM-SE** os autos à fiscalização e à secretaria da Gerência Técnica para providências.
3. **OFICIE-SE** a parte interessada desta deliberação.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2015.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS